



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 17/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 30 de abril de 2026.

EDITAL IFRS/PROEN Nº 17/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À
INCLUSÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA PARTIU IF - 2026**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 169/2024, torna público o processo seletivo simplificado de seleção de bolsistas de apoio à inclusão para atuar no Programa Partiu IF 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção simplificada, objeto deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as funções de Bolsista de Apoio à Inclusão, para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do IFRS.

1.2. O público-alvo deste processo simplificado são servidores(as) vinculados(as) à rede federal, estadual ou municipal de educação, estudantes dos Institutos Federais e colaboradores (as) externos(as) para atuar no apoio à inclusão de estudantes com deficiência (PcD).

1.3. O objetivo desta seleção é garantir o atendimento especializado e o apoio necessário aos (às) estudantes com deficiência (PcD) matriculados(as) no Programa Partiu IF, promovendo a acessibilidade, a inclusão e a permanência com êxito.

1.4. A seleção de que trata este Edital será composta de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Etapa 1 - Análise Documental: análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste Edital, valendo até 50 (cinquenta) pontos;

b) Etapa 2 - Entrevista: para os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na Etapa 1, por *campus* e por função, valendo até 50 (cinquenta) pontos.

1.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes, ou a desistência do(a) estudante atendido(a), implicará o cancelamento automático da bolsa e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

1.8. Para fins de definição do público atendido por este Edital, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela definida no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ou seja, aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As funções disponíveis neste Edital, com seus respectivos requisitos de formação, remuneração, carga horária e período de atuação, estão detalhadas no quadro a seguir:

Função	Requisito Mínimo de Formação	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Carga Horária Semanal	Tempo de Atuação	Período de Atuação
Profissionais de Acessibilidade	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Educação Especial, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Pós-graduação em Psicopedagogia (Clínica ou Institucional), ou Pós-graduação em em Educação Especial Inclusiva.	R\$ 1.430,00	10 horas	6 meses	Junho a novembro de 2026
Cuidador/Apoio Escolar	Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFRS, ou possuir Ensino Médio completo.	R\$ 700,00	10 horas	6 meses	Junho a novembro de 2026

2.2. As vagas estão distribuídas por *campus*, conforme o Anexo II deste Edital, condicionadas à matrícula efetiva de estudantes com deficiência (PcD) no respectivo *campus* e à avaliação da necessidade de acompanhamento pela equipe do Programa.

2.2.1 Os(As) candidatos(as) devem ter disponibilidade para participação nas atividades nos dias e horários definidos para execução das aulas do Programa no *campus*, conforme detalhado no Anexo II.

2.2.2 O Profissional de Acessibilidade poderá atender, eventualmente, necessidades de outros campi do IFRS, mantendo as atribuições relacionadas a sua função, atuando de forma não presencial nestes casos.

2.3. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido na tabela acima, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente, de 20h semanais.

2.3.1. Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3.2. O(A) bolsista selecionado(a) para o Programa Partiu IF deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE, tais como, exemplificativamente, bolsas vinculadas ao PIBID, à Residência Pedagógica ou a outros programas financiados pelo FNDE, durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.4. O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio FEENG, após a comprovação e ateste das atividades realizadas, por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) candidato(a) selecionado(a).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições comuns a todos(as) os(as) bolsistas de Apoio à Inclusão:

- a) executar as atividades específicas da função, descritas nos itens a seguir;
- b) manter-se em contato permanente com a Coordenação de Turma onde estão sendo prestados os serviços;
- c) informar os demais membros da Equipe sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d) manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte da Coordenação de Turma;
- e) informar à Coordenação de Turma, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados;
- f) encaminhar mensalmente seus relatórios à Coordenação de Turma para que seja efetuado o pagamento da bolsa; e
- g) atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

3.2. São atribuições específicas do(a) Profissional de Acessibilidade:

- a) realizar acompanhamento psicopedagógico dos(as) estudantes com deficiência matriculados(as) no Programa;
- b) elaborar e propor estratégias de intervenção pedagógica adaptadas às necessidades de cada estudante;
- c) orientar professores(as) e profissional da assistência estudantil sobre metodologias e recursos adequados ao atendimento dos(as) estudantes PcD;
- d) acompanhar o(a) estudante em atendimento individual e/ou em grupo, conforme necessidade identificada;
- e) articular com o(a) profissional de Assistência Estudantil e Coordenação de Turma ações de apoio à permanência e ao êxito dos(as) estudantes;
- f) participar de reuniões pedagógicas e de planejamento do Programa, quando convocado(a); e
- g) auxiliar o(a) Professor(a) na elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contribuindo na avaliação da funcionalidade e da aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos(as) estudantes.

3.3. São atribuições específicas do(a) Cuidador(a)/Apoio Escolar:

- a) acompanhar e auxiliar o(a) estudante com deficiência durante as aulas e atividades do Programa, garantindo sua participação e integração;
- b) auxiliar o(a) estudante na locomoção, alimentação e higiene pessoal, quando necessário e de acordo com as especificidades da deficiência;
- c) apoiar o(a) estudante na organização de seus materiais escolares e na realização das atividades propostas em sala de aula;
- d) auxiliar no uso de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade disponibilizados pelo *campus*;
- e) participar de atividades de formação e capacitação sobre educação inclusiva, quando convocado(a); e
- f) participar de reuniões pedagógicas e de planejamento do Programa, quando convocado(a).
- g) realizar um curso de leitor e transcritor, com carga horária mínima de 40h, caso seja necessário atuar na função de leitor(a) durante o período da bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.

4.2. A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

4.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo, para uma única função. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória em formato digital e legível.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no formato **PDF** ou imagem (jpg, png ou gif), os seguintes documentos na ordem listada:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.), frente e verso;
- b) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato;
- c) Comprovante de formação ou matrícula exigido para a função pretendida, conforme item 2.1;
- d) Documentos comprobatórios para a pontuação requerida, conforme quadro do Item 5.1.1.

4.6. Além dos documentos citados no item 4.5, o candidato deverá realizar, no momento da inscrição, as seguintes etapas:

- a) anexar no sistema de inscrição a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, conforme modelo no Anexo III, no caso de estudante do IFRS, ou modelo no Anexo IV, nos demais casos.
- b) anexar no sistema de inscrição a Declaração de Disponibilidade, conforme modelo no Anexo V;
- c) preencher no sistema de inscrição o Formulário de Pontuação.

4.7. A ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará o indeferimento do(a) candidato(a), com exceção dos documentos comprobatórios para a pontuação requerida (conforme quadro do Item 5.1.1), cuja ausência acarretará em não contabilização do respectivo item de pontuação.

4.8. O IFRS não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.9. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.10. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para os fins deste edital, nos termos da Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Etapa 1 - Títulos e experiência profissional

5.1.1. A Etapa 1 consiste na análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato (a), de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos, conforme os quadros abaixo:

Quadro de Pontuação - Profissional de Acessibilidade

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de atuação	5 pontos por título	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação	5 pontos por ano completo	20 pontos
Participação no Projeto Partiu IF em anos anteriores	10 pontos	10 pontos
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à Educação Inclusiva ou atendimento educacional especializado (AEE), exceto Partiu IF.	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
TOTAL		50 pontos

Quadro de Pontuação - Cuidador(a)/Apoio Escolar

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à Educação Inclusiva ou AEE	2 pontos por projeto por ano executado	10 pontos
Experiência prévia como cuidador (a), monitor(a) ou apoio a estudantes com deficiência	5 pontos por semestre de atuação	30 pontos
Ser estudante de Licenciatura, Graduação ou Técnico em Enfermagem ou cursos afins da área de saúde.	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
TOTAL		50 pontos

5.1.2. A experiência profissional e a participação em projetos deverão ser comprovadas por meio de Registro na Carteira de Trabalho, Certificado, Declaração ou Atestado emitido pelo setor responsável ou instituição de ensino.

5.1.3. Serão classificados(as) para a Etapa 2 os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na Etapa 1, por *campus* e por função, incluindo todos os(as) candidatos(as) empatados(as) na 10ª colocação.

5.2. Etapa 2 - Entrevista

5.2.1. A Etapa 2 consiste em entrevista realizada de forma online e gravada, conduzida pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos.

5.2.2. A convocação para a entrevista será publicada no portal do IFRS, conforme o cronograma do Anexo I, com indicação do link de acesso online, data e horário.

5.2.2.1. Caso o(a) candidato(a) não possa participar da entrevista no horário e data agendados, deverá enviar justificativa para a Comissão de Seleção e sugerir horários disponíveis, conforme período de agendamento das entrevistas, estabelecido no Cronograma (Anexo I), pelo endereço eletrônico partiuif@ifrs.edu.br.

5.2.3. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos por candidato(a) e será avaliada conforme os eixos descritos no Anexo VI.

5.2.4. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista no horário estabelecido será automaticamente eliminado(a) da seleção.

5.2.5. Após a realização da entrevista, a comissão avaliadora poderá indicar a eliminação do (a) candidato(a) caso não demonstre as competências necessárias à função.

5.3. Classificação Final

5.3.1. A classificação final será obtida pela soma das pontuações da Etapa 1 e da Etapa 2, podendo o(a) candidato(a) alcançar até 100 (cem) pontos no total.

5.3.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, por *campus* e por função.

5.3.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Etapa 2 (Entrevista);
- b) Maior pontuação no critério de experiência profissional ou experiência prévia com PcD;
- c) Maior pontuação no critério de participação no Partiu IF;
- d) Maior pontuação no critério de participação em projetos de Educação Inclusiva;
- e) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar da Etapa 1 e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados no portal do IFRS, no endereço <https://ifrs.edu.br/editais> e na [página do Programa Partiu IF](#), na aba EDITAIS, conforme as datas estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar exclusivamente através do Formulário Eletrônico de Recurso, disponível no mesmo link da inscrição, na data especificada no cronograma.

6.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 6.2.

6.5 Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.6 A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no portal do IFRS, no endereço <https://ifrs.edu.br/editais> e na [página do Programa Partiu IF](#), na aba EDITAIS, na data prevista no cronograma.

6.7 Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá por e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade de cada *campus*, condicionada à matrícula efetiva de estudantes com deficiência (PcD) no Programa Partiu IF.

7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal à Coordenação de Turma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do e-mail.

7.2.1. A ausência de manifestação será considerada desistência.

7.3. O(A) bolsista classificado(a) e convocado(a) assinará o Termo de Compromisso, no qual se compromete a cumprir integralmente as atribuições descritas no item 3 e as demais disposições deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, condicionada ao interesse e à conveniência do IFRS, à disponibilidade orçamentária e à efetiva matrícula de estudantes PcD no programa.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.3 Os(As) selecionados(as) serão remunerados(as) por meio de bolsa ou Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), de caráter formativo e temporário, sem vínculo empregatício com o IFRS ou com a Fundação de Apoio FEENG, conforme legislação aplicável.

8.3.1. O pagamento da bolsa será realizado mediante Termo de Concessão de Bolsa e ateste de atividades.

8.3.2. O valor do recebimento pode estar sujeito à incidência de tributos e retenções legais eventualmente aplicáveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente, ficando tais procedimentos sob responsabilidade da Fundação de Apoio responsável pelo pagamento.

8.3.2.1 No caso de contratação de bolsistas vinculados como servidores à rede federal, estadual ou municipal de educação e estudantes dos Institutos Federais, o pagamento será efetuado na forma de bolsa, com o valor previsto no edital.

8.3.2.2. No caso de contratação de bolsistas sem vínculo empregatício com a rede federal, estadual ou municipal de educação, o pagamento será efetuado a cada dois meses, considerando o valor total dos 2 meses, sendo 3 pagamentos no total, na forma de Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), incidindo sobre o valor da bolsa, descontos de encargos sociais de 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRPF.

8.4 Os candidatos que apresentarem registro de antecedentes criminais, mediante verificação documental ou consulta aos órgãos competentes, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, em qualquer fase, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional.

8.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 16:07)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.002316/2026-77

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2026** e o código de verificação: **ff18edfd75**